

## RESOLUÇÃO 27/2022

### PROJETO ACESSIBILIDADE

A **DIRETORIA da Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a finalidade institucional da Ordem dos Advogados do Brasil - Minas Gerais e da Caixa de Assistência dos Advogados-Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** ser objetivo da Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais, assistir, de diversas formas, os (as) advogados (as) mineiros (as), estagiários (as) e seus dependentes;

**VISANDO** a promoção de inclusão social e acessibilidade de advogados(as) com deficiências visuais através da disponibilização de mecanismos que permitem um melhor exercício da profissão;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Implementar o **Projeto Acessibilidade** “em todos os cantos de Minas”, Projeto este que surgiu por iniciativa da Subseção de Uberlândia.

**Art. 2º** - O **Projeto Acessibilidade** será desenvolvido por meio da instalação de software de Comando de Voz em todas as Subseções da OAB/MG que optarem pela adesão, o que permitirá que advogados(as) com deficiência visual interajam com o sistema operacional Windows e outros aplicativos.

**Parágrafo único:** O comando de voz adotado será o NVDA e sua execução se dará por meio de voz sintética.

**Art. 3º** - A Subseção interessada no desenvolvimento do Projeto, deverá realizar sua adesão por meio do link <https://forms.gle/KC9XjRiKB81xAf6A6>, até o dia 21.11.2022.

**Art. 4º** - A CAA/MG disponibilizará às Subseções da OAB/MG, que não tiverem, uma unidade de fone de ouvidos com microfone.

**Parágrafo primeiro:** Após a adesão pela Subseção, serão enviadas as instruções para a instalação do programa.

**Parágrafo segundo:** No momento do preenchimento do formulário, a Subseção deverá informar se possui fone de ouvidos e se necessitará de suporte para a instalação do programa.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de dificuldade no momento da instalação do programa, a Subseção que não solicitou o suporte quando do preenchimento do formulário, poderá encaminhar um e-mail para [projetos@caamg.com.br](mailto:projetos@caamg.com.br) - Setor de Projetos da CAA/MG – para agendamento.

**Parágrafo quarto:** Os e-mails serão respondidos por ordem cronológica e os agendamentos serão realizados de acordo com a disponibilidade do Setor de Tecnologia da Informação da CAA/MG.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registra-se e publique-se.

Belo Horizonte/MG, 07 de novembro de 2022.



**GUSTAVO CHALFUN**  
**Diretor Presidente da CAA/MG**